



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.389/2023.**

**DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**

Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, um (01) Monitor de Escola; carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas; um (01) Merendeira; carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e um (01) Professor Anos Finais – História/Geografia, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e nº 002/2022.

**Art. 2º.** As contratações serão pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** As contratações serão de natureza administrativa e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 4º.** Os contratados receberão remuneração correspondente ao cargo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 27 de março de 2022.

**MARCIANO RAVANELLO,**  
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 27.03.2023**

**VIVIANE REDIN MERGEN**  
Secretária da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

